



PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2023-00034 -SRP/PMMR
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20230531

Aos Vinte e Três Dias do Mês de Outubro de Dois Mil e Vinte e Três, o Município de **MÃE DO RIO PARÁ**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL** com sede no, **COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO**, neste ato representado pelo Sr. José Villeigagnon Rabelo Oliveira - Prefeito Municipal, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013 e nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00034 - SRP/PMMR, RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE COPA E COZINHA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, SECRETARIAS E FUNDOS MUNICIPAIS DE MÃE DO RIO PARÁ**.

Empresa: ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA; C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00, estabelecida à TV SAO FRANCISCO, BATISTA CAMPOS, Belém PA, representada neste ato pelo Sr(a). ALEXON DE JESUS F. MAGALHÃES, C.P.F. nº 483.305.822-72, R.G. nº 2742064 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00036	CUMBUCA (TIJELA) PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marc a.: HGA PLASTICOS Cumbuca para merenda escolar com capacidade para 450ml, em polipropileno, atóxico, inodora, formato interno arredondado e empilhavel, sem frisos na parte interna e externa, medindo 13,90cm de comprimento x13,90 (L)x6cm (A).	UNIDADE	500.00	3,810	1.905,00
				VALOR TOTAL R\$	1.905,00

Empresa: GRIEBLER E GRIEBLER LTDA; C.N.P.J. nº 30.195.733/0001-90, estabelecida à R PARAGUAI, IPIRANGA, Erechim RS, representada neste ato pelo Sr(a). DECIO AMAURI GRIEBLER JUNIOR, C.P.F. nº 024.210.980-25, R.G. nº 5106432205 SJS RS.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	ASSADEIRA GRANDE RETANGULAR - Marca.: FERLA Assadeira em aluminio polido grande retangular, medindo 45cm de comprimento x30cm de largura x7cm de altura, capacidade para 8,4L.	UNIDADE	43.00	28,920	1.243,56
00013	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 5,6L, MEDINDO 14CMX34CM - Marca.: DOCESAR	UNIDADE	52.00	47,670	2.478,84
00014	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 10L - Marca.: DOCESAR	UNIDADE	63.00	64,500	4.063,50
00015	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 20L - Marca.: DOCESAR Caçarola tipo PANELA em aluminio com alça, capacidade de 20 litros, medindo aproximadamente 18cm de altura x	UNIDADE	54.00	96,910	5.233,14

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	38cm de diametro.				
00016	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 23L - Marca.: DOCES AR	UNIDADE	2.00	113,930	227,86
	Caçarola em aluminio com alça, capacidade de 23 litros, medindo aproximadamente 40cm.				
00017	CAÇAROLA EM ALUMINIO COM TAMPA 41L - Marca.: DOCES AR	UNIDADE	45.00	181,860	8.183,70
	Caçarola em aluminio com alça, capacidade de 41 litros, medindo aproximadamente 25,5cm de altura x 50cm de diametro X 2,40mm de espessura.				
00018	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 15L - Marca.: DOCESAR	UNIDADE	25.00	81,660	2.041,50
	Caldeirão em aluminio com tampa e alças laterais de aluminio, medindo aproximadamente 25cm de altura x28cm de diametro x 2mm de espessura.				
00019	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 20L - Marca.: DOCESAR	UNIDADE	5.00	107,170	535,85
	Caldeirão em aluminio com tampa e alças laterais de aluminio.				
00021	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 30L - Marca.: DOCESAR	UNIDADE	45.00	139,350	6.270,75
	Caldeirão com tampa em aluminio de laças na laterais, capacidade para 30l				
00069	TACHO DE ALUMINIO C/TAMPA 40CM DE 10LITROS - Marca .: DOCESAR	UNIDADE	18.00	124,900	2.248,20
	Tacho de aluminio fundido polido de 40cm grosso com tampa e 10 litros, especificações: tacho 40cm de diametro x 14cm de altura, capacidade de 10 litros, materiais: aluminio fundido batido grosso e polido, tampa: aluminio industrial leve, super resistente, excelente durabilidade.				
00084	BACIA EM PLASTICO 20L - Marca.: ARQPLAST	UNIDADE	50.00	20,700	1.035,00
				VALOR TOTAL R\$	33.561,90

Empresa: J GUILHERME PAVAO LTDA; C.N.P.J. n° 51.190.667/0001-35, estabelecida à R JOAO DIERBERGER, PARQUE EGISTO R, Limeira SP, representada neste ato pelo Sr(a). JEFFERSON GUILHERME DE PAIVA PAVÃO, C.P.F. n° 482.323.818-41, R.G. n° 49.957.465-5 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	ABRIDOR DE RECEPIENTE - Marca.: IMPORTOR	UNIDADE	37.00	3,670	135,79
	Em aço inox tamanho pequeno, com objetivo de abrir latas/garrafas.				
00005	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 07L - Marc a.: CTB	UNIDADE	35.00	9,060	317,10
00006	BORRACHA DE VEDAÇÃO P/PANELA DE PRESSÃO 10L - Marc a.: CTB	UNIDADE	35.00	13,890	486,15
00008	CAIXA TÉRMICA EM POLIPROPILENO 12 LITROS - Marca.: TERM	UNIDADE	33.00	104,190	3.438,27
	Caixa termica com 12 litros, com parte interna e externa em polipropileno injetado, tampa em polietileno e isolamento térmico em poliestireno expandido, material atóxico, sem odor.				
00009	CAIXA TERMICA DE ISOPOR 100L - Marca.: ISOTERM	UNIDADE	20.00	186,240	3.724,80
	Com neutralização biológica em polietileno de alta densidade e expandido, com dreno.				
00012	CAIXA P/DEPÓSITO DE ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS EM POLIETILENO DE 20 LITROS - Marca.: BLM	UNIDADE	60.00	84,000	5.040,00
	Em polietileno para armazenamento e transporte de produtos alimenticios, capacidade para 20 litros.				
00020	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 115L - Marca.: MARALAR	UNIDADE	3.00	579,890	1.739,67
	Caldeirão em aluminio com tampa e alças laterais de aluminio nº 60				
00022	CALDEIRÃO EM ALUMINIO 45L - Marca.: MARALAR	UNIDADE	50.00	226,930	11.346,50
	Caldeirão em aluminio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 45l, medindo aproximadamente 36cm de altura x 40cm de diametro x 3mm de espessura.				
00024	COLHERES DE MESA PARA COZINHA EM AÇO INOX - Marca .: IMPORTOR	UNIDADE	975.00	1,320	1.287,00
	Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente				

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



	18,5cm de altura e 3,9cm de largura.				
00026	COLHER PARA ARROZ GRANDE EM INOX - MEDINDO 31,5CM - Marca.: IMPORTOR	UNIDADE	35.00	6,100	213,50
00027	COLHER DE PAU 30CM - Marca.: MARALAR	UNIDADE	6.00	4,470	26,82
00028	COLHER DE PAU 60CM. - Marca.: MARALAR	UNIDADE	38.00	55,250	2.099,50
00029	CONCHA GRANDE DE ALUMINIO COM CAPACIDADE PARA 400M L - Marca.: MARALAR	UNIDADE	40.00	39,890	1.595,60
00030	CONCHA MÉDIA DE ALUMINIO, COM CAPACIDADE PARA 200M L - Marca.: MARALAR	UNIDADE	45.00	29,890	1.345,05
00031	CONJUNTO DE POTES DE PLASTICO - Marca.: RCA Conjunto contendo 5 potes retangulares com capacidade aproximada de 2,3L, 1,1L e 470ml, cada fechamento hermetico, corpo incolor, podendo ser utilizado em microondas e freezer.	UNIDADE	105.00	34,060	3.576,30
00032	COPO DE VIDRO 300ML - Marca.: NADIR Copo de vidro para água, capacidade minima de 300ml, cilindro, alongado, transparente.	UNIDADE	345.00	8,140	2.808,30
00037	CUTÉLO DE AÇO INOX LÂMINA DE 16CM COMPRIMENTO - Ma rca.: IMPORTOR Com lâmina de aproximadamente 16cm e largura da lâmina 8cm. Em aço inox 2mm	UNIDADE	35.00	55,330	1.936,55
00039	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO GRANDE N° 16 - Marca.: MAR ALAR Medindo 16cm de diametro e 53cm de comprimento de cabo	UNIDADE	22.00	27,230	599,06
00040	ESPRESSADOR DE ALHO EM AÇO - Marca.: MARALAR Espressador de alho multi-uso em aluminio fundido, medindo aproximadamente 15cm fechado e 25cm aberto	UNIDADE	22.00	29,050	639,10
00041	FACA DE MESA SERRILHADA(AÇO INOX) CABO POLIPROPULEN O 20CM - Marca.: IMPORTOR Com cabo em polipropileno, medindo aproximadamente 1cm de altura, 20,2cm de largura e 2cm de profundidade.	UNIDADE	825.00	12,970	10.700,25
00042	FACA DE COZINHA EM AÇO INOX C/CABO PLÁSTICO BRANCO 32CM - Marca.: HM Faca de cozinha em aço inox com cabo polipropileno com comprimento total aproximadamente de 32cm	UNIDADE	44.00	55,750	2.453,00
00043	FACA TIPO PEIXEIRA (AÇO CARBONO) CABO DE MADEIRA D E 32CM - Marca.: IMPORTOR Lâmina em aço carbono de 22,8cm co cabo de madeira 12,3cm, tendo o comprimento total de 32 cm.	UNIDADE	84.00	24,970	2.097,48
00044	FACÃO 10' (AÇO CARBONO) CABO DE MADEIRA 38CM - Mar ca.: KRUS Facão lâmina em aço carbono de 10 com cabo de madeira, comprimento total de 380mm	UNIDADE	11.00	59,040	649,44
00045	FILTRO COMPLETO UNIVERSAL PARA BEBEDOURO INDUSTRIA L - Marca.: AQMAX Com selo INMETRO, garantia de no mínimo 06 meses.	UNIDADE	70.00	435,640	30.494,80
00047	FRIGIDEIRA GRANDE 4,5L - Marca.: MARALAR Em aluminio com cabo em baquilete, medindo 7cm de altura x 45cm de diâmetro x 1,70cm de espessura.	UNIDADE	72.00	194,890	14.032,08
00048	FRIGIDEIRA MÉDIA COM CAPACIDADE PARA 3,4L - Marca. : MARALAR Medindo 5,5cm de altura x 30cm de diâmetro x 1,70mm espessura	UNIDADE	55.00	84,890	4.668,95
00049	GARFO DE MESA INOX CABO DE PLÁSTICO. - Marca.: IMP ORTOR Garfo com cabo em polipropileno. Medindo aproximadamente 25,5cm de altura 8,0cm de largura.	UNIDADE	760.00	4,490	3.412,40
00051	GARRAFA TERMICA 1L. - Marca.: TERM Corpo e tampa (com alça) em polipropileno liso para café	UNIDADE	41.00	49,100	2.013,10
00052	GARRAFA TÉRMICA COM TORNEIRA 12L - Marca.: INVICTA Com capacidade de 12 litros, isoladamente isotermitica em poliuretano, material atóxico, com eficiencia para até 10 horas para liquidos quentes e frios, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servi, na parte de cima possui tampa roscavel, boca larga para facil limpeza e alça para transporte.	UNIDADE	35.00	142,710	4.994,85

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00054	JARRA DE PLÁSTICO C/ TAMPA 2L - Marca.: PLASTG Capacidade de 2 litros	UNIDADE	100.00	21,530	2.153,00
00056	KIT MERENDA ESCOLAR -PRATO,COLHER,CANECA E CUMBUCA (TIJELA) - Marca.: MARALAR PRATO, COLHER, CANECA E CUMBUCA	KIT	2,000.00	6,500	13.000,00
00057	LEITEIRA EM ALUMINIO, CABO TIPO ALÇA DE 4,5L - Marca.: MARALAR Capacidade para 4,5 L, em alumínio, com cabo tipo alça em revestimento de baquelite, medindo aproximadamente 18cm de altura x 18cm de diâmetro.	UNIDADE	35.00	43,890	1.536,15
00058	PALLETS/ESTRADOS/PISO DE PLÁSTICO TAMANHO 50X50X5 CM - Marca.: MARALAR Pallets de plástico de 50x50x5cm: possui uma base reforçada para suportar até 10 toneladas por metro quadrado, desde que a carga esteja uniformemente distribuídas: - placas moduláveis - resistente a temperaturas negativas - adapta-se em qualquer superfície planas - formato retangular - encaixe macho/femea facilita montagem e recolocação - alta vazão no escoamento de líquidos - inalterável a agenyês químicos - reciclável. MATERIAL PLASTICO, TAMANHO 500MM(L)X 500MM(C)X 50MM(A), PESO APROXIMADO 1,140KG, CAPACIDADE ESTÁTICA 10, ATENDER A NORMA ANVISA E COR PRETA.	UNIDADE	20.00	82,390	1.647,80
00059	PANELA DE PRESSÃO 10L - Marca.: MARALAR Em alumínio polido, cabos em baquelite e trava de segurança	UNIDADE	45.00	164,890	7.420,05
00060	PANELA DE PRESSÃO 20L - Marca.: LSL Em alumínio polido, cabos em baquelite e trava de segurança	UNIDADE	12.00	407,890	4.894,68
00061	PRATO FUNDO DE VIDRO LISO E TRANSPARENTE 22CM - Marca.: NADIR	UNIDADE	675.00	9,430	6.365,25
00063	PENEIRA DE USO DOMESTICO - Marca.: JGR Medindo aproximadamente 185x185x157mm	UNIDADE	53.00	13,540	717,62
00064	POTES PARA ARMAZENAR TEMPEROS - Marca.: VTRLR Com capacidade para 600ml, tamanho aproximado de 14 de altura x 8,5cm de largura, de vidro transparente e tampa rosqueavel de plastico.	UNIDADE	110.00	24,240	2.666,40
00065	POTE DE PLASTICO COM TAMPA ROSQUAVEL DE 2L - Marca.: JET Com tampa rosqueavel, tamanho médio aproximadamente 2L de capacidade	UNIDADE	110.00	29,470	3.241,70
00066	POTE DE VIDRO PARA MANTIMENTOS DE 2L - Marca.: VTR LR Pote de vidro transparente quadrado, com capacidade para 2L, tampa rosqueável deplastico, medindo aproximadamente 19,5 cm de altura x 10,5 cm de largura x 10cm de diametro X 10,5 de comprimento.	UNIDADE	75.00	60,120	4.509,00
00070	TACHO DE ALUMINIO C/TAMPA 20L - Marca.: MARALAR Em alumínio com cabo tipo lateral, capacidade de 20 litros	UNIDADE	40.00	294,890	11.795,60
00071	TACHO DE ALUMINIO C/TAMPA 27L - Marca.: MARALAR Em alumínio com cabo tipo lateral, capacidade de 27 litros	UNIDADE	32.00	152,910	4.893,12
00072	TACHO DE ALUMINIO C/TAMPA 45L - Marca.: MARALAR Em alumínio com cabo tipo lateral, capacidade de 45 litros	UNIDADE	22.00	458,990	10.097,78
00073	TABUA DE CORTAR (POLIETILENO) GRANDE DE 50X30X10 - Marca.: MARALAR Tabua grande em polietileno, na cor branca em material anti bactericida, atóxico, de fácil lavagem. Medindo 50cm de comprimento x 30cm de largura x 10mm de espessura.	UNIDADE	50.00	89,060	4.453,00
00074	ORGANIZADOR PARA PIA EM PLASTICO, PARA DETERGENTE, ESPONJA E SABÃO - Marca.: MARALAR	UNIDADE	40.00	12,730	509,20
00076	VASILHA EM PLASTICO COM TAMPA - Marca.: JET Capacidade de 2 litros	UNIDADE	95.00	36,760	3.492,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



00080	XICARA COM PIRES EM VIDRO TRANSPARENTE E LISO CAPA CIDADE PARA 80ML - Marca.: NADIR	UNIDADE	490.00	20,710	10.147,90
00081	PANELA 40° CAÇAROLA DE ALUMINIO - Marca.: MARALAR Alumínio batido fundido grosso e grande	UNIDADE	2.00	328,280	656,56
00082	BACIA EM PLASTICO 05 LITROS - Marca.: ARQP	UNIDADE	50.00	6,060	303,00
00083	BACIA EM PLASTICO 10L - Marca.: ARQP	UNIDADE	50.00	7,880	394,00
00086	CALDEIRAO EM ALUMINIO 68L - Marca.: MARALAR Caldeirão em alumínio com tampa e alças nas laterais, capacidade para 68L, medindo aproximadamente 43cm de altura x 45cm de diametro x 2,4mm de espessura.	UNIDADE	25.00	295,000	7.375,00
00087	COLHER GRANDE EM INOX, MEDINDO 31,5CM - Marca.: IM PORTOR	UNIDADE	25.00	17,770	444,25
00088	ESCORREDOR GRANDE DE ALUMINIO PARA MACARÃO - Marca.: MARALAR Escorredor industrial de alumínio com furos nas laterais e embaixo com 3mm, capacidade de 21L, 10kg, medindo 59(P)x32(A)x51cm.	UNIDADE	25.00	109,000	2.725,00
00089	ESCUMADEIRA DE ALUMINIO GRANDE - Marca.: MARALAR	UNIDADE	25.00	39,770	994,25
00090	PILÃO DE ALUMINIO PARA MOER TEMPEROS - Marca.: MAR ALAR	UNIDADE	17.00	8,630	146,71
00091	GARFO TRINCHANTE INOX 34CM - Marca.: IMPORTOR	UNIDADE	15.00	15,770	236,55
00092	GARRAFA TERMICA COM TORNEIRA 5L - Marca.: TERM Com capacidade de 05 litros, isoladamente isotermica em poliuretano, material atóxico, resistentes a impactos e com sistema de apoio para servi, na parte de cima possui tampa roscavel, boca larga para facil limpeza e alça para transporte.	UNIDADE	15.00	93,130	1.396,95
00096	PANELA COM TAMPA DE 5L - Marca.: MARALAR	UNIDADE	2.00	63,310	126,62
00097	PANELA COM TAMPA DE 10L - Marca.: MARALAR	UNIDADE	2.00	89,410	178,82
00098	ESPUMADEIRA EM ALUMINIO - Marca.: MARALAR	UNIDADE	3.00	21,010	63,03
00100	JARRA DE PLASTICO C/ TAMPA 3L - Marca.: JET	UNIDADE	15.00	25,380	380,70
VALOR TOTAL R\$					226.833,30

Empresa: PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA; C.N.P.J. n° 37.730.284/0001-81, estabelecida à R BICUIBA, TIMOTEO, Timóteo MG, representada neste ato pelo Sr(a). YURI DE CARVALHO DRUMOND, C.P.F. n° 076.381.536-50, R.G. n° 15106522 SSP MG.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00003	BANDEJA GRANDE EM AÇO COM ALÇA - Marca.: GOLDEN INOX Formato retangular, medindo aproximadamente 36cmx24cm	UNIDADE	47.00	47,580	2.236,26
00023	CANECAS DE PLÁSTICO PARA ALUNOS, MERENDA ESCOLAR - Marca.: GOLDEN INOX CANECA DE PLÁSTICO COM CAPACIDADE PARA 300 ML, EM POLIPROPILENO ATÓXICA. MEDINDO 10 CM (C) X 8CM(L)X 8CM (A) CM. FORMATO INTERNO AREDONDADO, COM ALÇA EMPILHÁVEL.	UNIDADE	1,825.00	1,750	3.193,75
00025	COLHERES DE PLÁSTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: GOLDEN INOX Colher plástica para merenda escolar produzida em polipropileno, atóxico, medindo 16,5, capacidade para 10ML	UNIDADE	1,025.00	0,990	1.014,75
00062	PRATO DE PLASTICO PARA ALUNOS MERENDA ESCOLAR - Marca.: GOLDEN INOX Prato de plastico para merenda escolar, com capacidade para 600ml	UNIDADE	850.00	2,270	1.929,50
VALOR TOTAL R\$					8.374,26

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ



Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao **FORNECEDOR**, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 05 (Cinco) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do **FORNECEDOR**, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a



aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao **FORNECEDOR**, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do **FORNECEDOR**. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM=I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100) \times 365}{365} \quad I = \frac{(6/100) \times 365}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº **9/2023-00034-SRP/PMMR**, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial



do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações



técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

≠ **A pedido, quando:**

- Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

≠ **Por iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- Por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

≠ **Automaticamente:**

- Por decurso de prazo de vigência da Ata;
- Quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos



superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2023-00034-SRP/PMMR** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de **MÃE DO RIO PARÁ**, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO-PA, 23 de Outubro de 2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE MÃE DO RIO
Prefeitura Municipal de Mãe do Rio



PREFEITURA MUNICIPAL DE MÃE DO RIO PARÁ

C.N.P.J. nº 05.363.023/0001-84

CONTRATANTE

ALEXON DE J F
MAGALHAES
LTDA:14847216000100

Assinado de forma digital por
ALEXON DE J F MAGALHAES
LTDA:14847216000100
Dados: 2023.10.23 13:19:56 -03'00'

ALEXON DE J F MAGALHAES LTDA

C.N.P.J. nº 14.847.216/0001-00

CONTRATADO

GRIEBLER E GRIEBLER
LTDA:30195733000190

Assinado de forma digital por
GRIEBLER E GRIEBLER
LTDA:30195733000190
Dados: 2023.10.24 13:42:00 -03'00'

GRIEBLER E GRIEBLER LTDA

C.N.P.J. nº 30.195.733/0001-90

CONTRATADO

J GUILHERME PAVAO
LTDA:51190667000135

Assinado de forma digital por J
GUILHERME PAVAO
LTDA:51190667000135
Dados: 2023.10.23 14:17:30 -03'00'

J GUILHERME PAVAO LTDA

C.N.P.J. nº 51.190.667/0001-35

CONTRATADO

YURI DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650

Assinado de forma digital por YURI
DE CARVALHO
DRUMOND:07638153650
Dados: 2023.10.24 16:27:43 -03'00'

PALMIRA DISTRIBUIDORA DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA

C.N.P.J. nº 37.730.284/0001-81

CONTRATADO